



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 777

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 777

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2021

*Altera a forma de cumprimento da jornada diária dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do COVID-19, com o aumento do número de casos e óbitos, bem como o aumento da ocupação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, editado pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a partir de 15/03/2021 até 30/03/2021 todo o Estado estará classificado na FASE EMERGENCIAL do Plano São Paulo, que impõe novas restrições as atividades econômicas;

#### DECRETA:

Art. 1º As atividades administrativas internas das Secretarias e Coordenadorias do Poder Executivo Municipal serão desempenhadas mediante a divisão da jornada diária dos servidores em dois períodos (matutino e vespertino), sendo um presencial e outro em teletrabalho, observando-se a escala de serviços elaborada pelo Chefe da repartição.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores e Chefes dos Departamentos organizarem suas unidades de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos servidores que executam suas atribuições em salas individualizadas;

II - aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, por se tratarem de serviços essenciais ao enfrentamento da pandemia do Covid-19;

III - aos servidores lotados no Departamento de Controle de Frotas.

§ 4º As disposições deste decreto se aplicam, no que couber, aos estagiários de nível superior e aos jovens aprendizes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos entre os dias 16 a 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 15 de março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal